



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.232 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	10.301.2014.1316	33.90.30.00	4.13	1.050.000,00
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	10.301.2014.1316	33.90.39.00	4.13	300.000,00
	Total				1.350.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria nº 1.289 de 18 de junho de 2021 e Portaria nº 1.391 de 25 de Junho de 2021 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 de novembro de 2021.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal